



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Dário Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul – RS.

Fones: (55) 3234 – 1030 / 3234 – 1040 / Fax: (55) 3234 - 1060

gabinete@vilanovadosul.rs.gov.br

LEI Nº 1.739, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

Abre crédito Especial.

O Prefeito Municipal de Vila Nova do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, Faz Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Abre crédito especial na seguinte dotação orçamentária:

Órgão 12 – Regime Próprio de Previdência Social – RPPS

Unidade Orçamentária 01 – Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor

Função 09 – Previdência Social

Subfunção 272 – Previdência do Regime Estatutário

Programa 1010 – Gestão da Previdência do Setor Público

Atividade 0.013 – Compensação Previdenciária

Categoria Econômica – 33.20.01.01.00.00 – Compensação Previdenciária Aposentadorias entre RPPS e RGPS.....R\$ 211.498,86

Fonte de Recurso 0050 – RPPS

Total.....R\$ 211.498,86

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do crédito a ser aberto na forma do artigo primeiro, a Redução da seguinte dotação orçamentária:

Fundo de Aposentadoria e Pensão

0.999 – Reserva de Contingência do RPPS

Categoria Econômica – 99.99.99.99.00.00 – Reserva de Contingência e Reserva do RPPS.....R\$ 211.498,86

Fonte de Recurso 0050 – RPPS

Total.....R\$ 211.498,86

Art. 3º Inclui-se no PPA e LDO o crédito aberto no art. 1º.

Art. 4º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Vila Nova do Sul, 15 de dezembro de 2020.

JOSÉ LUIZ CAMARGO MOURA
Prefeito Municipal

AGLIBERTO SOUZA RAYMUNDO
Secretário de Administração

Registre-se e publique-se.